



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ref.: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para a Câmara Municipal
Data: 11 de fevereiro de 2021, Nova Laranjeiras – PR

Prezado Senhor,

Após solicitação da Vossa Exelência e ante a necessidade de adquirir produtos de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, realizou-se o projeto básico o qual contempla uma pesquisa de preços, obtendo-se 03 (três) orçamentos, sendo o orçamento mais benéfico para administração pública, o fornecido pela empresa Anderson Bittencourt Supermercado CNPJ 08.342.821/0001-18 que apresentou o valor de R\$ 4.587,29 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) com pagamento conforme forem adquiridos os produtos e mediante emissão de nota fiscal, conforme extrai-se do projeto básico em anexo.

Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Aquisição de produtos de higiene limpeza para a Câmara Municipal

Data: 11 de fevereiro de 2021, Nova Laranjeiras – PR

Prezados,

Após estudo do projeto básico, solicito que sejam tomadas as devidas providências para que a empresa que ofereceu o menor orçamento - Anderson Bittencourt Supermercado CNPJ 08.342.821/0001-18, seja contratada para fornecer produtos de higiene e limpeza para a Câmara Municipal, conforme produtos, quantidades e valores especificados no projeto básico.

Atenciosamente,


DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Contador Câmara Municipal de Nova Laranjeiras de Nova Laranjeiras -PR

Data: 12 de fevereiro de 2021

Assunto: Dispensa de licitação

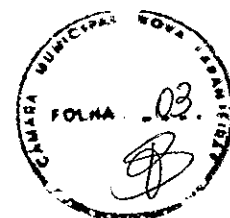
Prezado Senhor,

Para que a compra de produtos de higiene e limpeza possa prosseguir, solicitamos ao setor competente a indicação de:

1 – Recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade.

Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





MEMORANDO

De: Contador Câmara Municipal de Nova Laranjeiras de Nova Laranjeiras -PR
Para: Comissão Permanente de Licitações
Assunto: Dispensa de licitação
Data: 17 de fevereiro de 2021

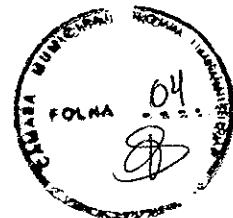
Prezados,

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecer produtos de higiene e limpeza, objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – Legislativo Municipal
- 01.001 – Câmara Municipal
- 01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo
- 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
- Sub – elemento 3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Atenciosamente,


LEOMAR CAIMI
Divisão de Contabilidade





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
E DE REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA
ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.342.821/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2006
NOME EMPRESARIAL ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO AMIGAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANCELMO VERONESE	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
CEP 85.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO danuze_roman@hotmail.com	
TELEFONE (42) 3653-1638/ (42) 8409-0207		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 14:10:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



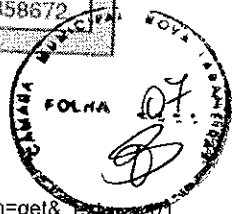


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106051044		PAIS DA FILIAL (preencher somente se não estiver no Brasil) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (Completo, sem abreviações) ANDERSON BITTENCOURT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) CELSO JOSE BITTENCOURT			
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/04/1986		IDENTIDADE (número) 95006796	
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		Orgão emissor SSP	
UF PR		CPF (Número) 052.369.619-12	
DOMICÍLIO NA ILDEALCANTO - rua, av, etc) RUA ANCELMO VERONESE			
COMPLEMENTO SOBRELOJA		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS		CEP 85.350-007	
UF PR		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (NBR da Junta Comercial) 6207	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO 021		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANCELMO VERONESE			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BARRIO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS		CEP 85.350-000	
UF PR		PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 219.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4711302 Atividade secundária 4617600 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL; COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO, E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS XXXXXXXXX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/09/2006		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08342821000118	
ASSINATURA DA FIBRA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) <i>Anderson Bittencourt Supermercado</i>		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	
DATA DA ASSINATURA 02/04/2012		UF XX	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		USO DA JUNTA COMERCIAL REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTE <input type="checkbox"/> 1-100 <input type="checkbox"/> 2-100	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE ADOUÇANDO DENIS DALL'ASTA JUCCPAR AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL RELATOR - MATRÍCULA 21674 09 ABR. 2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/04/2012 SOB NÚMERO: 20123006252 Protocolo: 12/300625-2, DE 02/04/2012 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL PR1201203358672	




MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 - Fone: (42)
3637-1148

CERTIDÃO NEGATIVA 161/2021
IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/05/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ2X2QETTX4XHX9U5

REQUERENTE: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

173720

08.342.821/0001-18

9038524299

009

ENDEREÇO

RUA ANSELMO VERONESE, 72 - CENTRO - CENTRO CEP: 85350000 Nova Laranjeiras - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

Observações:

Nova Laranjeiras, 18 de Fevereiro de 2021

Emitido por: << Equiplano Público Web >>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023509567-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.342.821/0001-18**
Nome: **ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO
CNPJ: 08.342.821/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:59 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **D21F.C59E.1225.4C00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.342.821/0001-18
Razão Social: ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO ME
Endereço: R ANCELMO VERONESE 72 / CENTRO / NOVA LARANJEIRAS / PR / 85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021402514876162254

Informação obtida em 18/02/2021 14:14:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.342.821/0001-18
Certidão nº: 6274207/2021
Expedição: 18/02/2021, às 14:14:44
Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.342.821/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO**

CPF/CNPJ: **08.342.821/0001-18**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:15:25 do dia 18/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 50CF180221141525

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa Anderson Bittencourt Supermercado, inscrita no CNPJ sob N° CNPJ 08.342.821/0001-18, por intermédio de seu representante legal, Sr. Anderson Bittencourt, portador da carteira de identidade N° 95906796 e do CPF N° 052.369.619-12. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Nova Laranjeiras, em 18 de fevereiro de 2021.

ANDERSON BITTENCOURT
Representante legal
ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras -PR

Data: 18 de fevereiro de 2021

Assunto: Dispensa de licitação

Senhor Procurador,

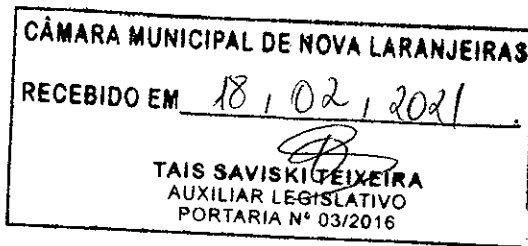
Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de compra de produtos de higiene e limpeza, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre essa dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Decreto 9.412/2018.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PARECER JURÍDICO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.



Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 15 folhas.

- Fl. 01. Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, descrevendo o orçamento mais benéfico para a Câmara Legislativa.

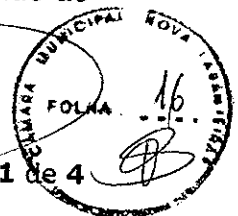
- Fl. 02. Memorado subscrito pelo Presidente da Câmara solicitando que sejam tomadas as devidas providencias para contratação de empresa para aquisição de materiais de higienização.

- Fl. 03. Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária.

- Fl. 04. Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição dos produtos deste procedimento.

- Fl. 05 a 14. Documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa que ofertou o melhor orçamento comprovando as obrigações fiscais da empresa.

- Fl. 15. Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, solicitando parecer jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.



É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA, Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

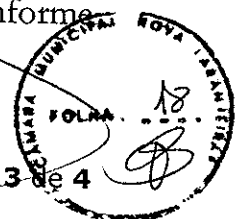
Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, considerando que os produtos a serem adquiridos monta em **R\$ 4.587,29 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos)**, **considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os outros orçamentos anexos ao **projeto básico** são superiores ao orçamento da empresa **Anderson Bittencourt Supermercado**, o que demonstra que a Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.



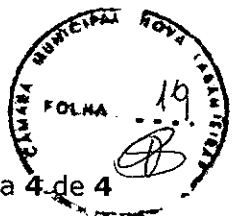
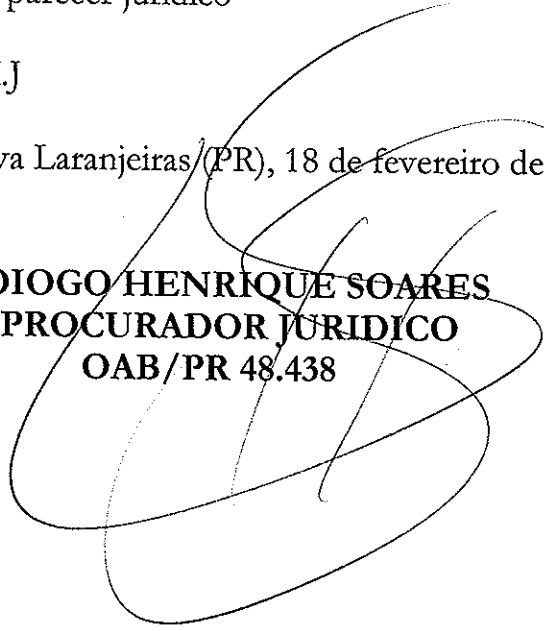
Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras/(PR), 18 de fevereiro de 2021.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438





JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: “Aquisição de produtos de higiene e limpeza”.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação é baseado no Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando que a solicitação de aquisição de produtos de higiene e limpeza é necessária para a realização dos trabalhos da Câmara Municipal. Após análise do menor orçamento recebido, cujo valor é adequado ao mercado e se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se a documentação da empresa, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, e assim, resolveu-se pela contratação da empresa Anderson Bittencourt Supermercado CNPJ 08.342.821/0001-18 que apresentou o valor de R\$ 4.587,29 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) que será pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

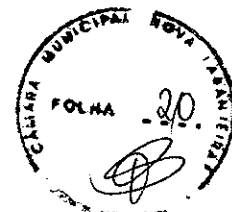
Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2021.

TAIS SAVISKI TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Membro

EDINO NOVAKOSKI
Membro





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021 - Câmara Municipal RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 02/2021 - Câmara Municipal, cujo objeto é a aquisição de produtos de higiene e limpeza e ADJUDICA os itens da empresa Anderson Bittencourt Supermercado CNPJ 08.342.821/0001-18 que apresentou orçamento no valor de R\$ 4.587,29 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2021.


DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Nova Laranjeiras





CONTRATO 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Contrato de aquisição de produtos de higiene e limpeza, que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e a empresa a empresa Anderson Bittencourt Supermercado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – PR**, inscrita no CNPJ Nº 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada por seu Presidente Sr. Dirceu Fernandes dos Santos, portador de cédula de identidade RG Nº 5.374.683-7 e inscrito no CPF Nº 016.147.029-77, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO**, inscrita no CNPJ Nº 08.342.821/0001-18 localizada na Rua Ancelmo Veronese, Nº 72, Centro, CEP 85380-000, Nova Laranjeiras – PR, neste ato representada pelo Sr. Anderson Biteencourt, portador da carteira de identidade civil RG Nº 9.590.679-6, e inscrito no CPF Nº 052.369.619-12, residente e domiciliado Rua Ancelmo Veronese, Nº 72, Sobreloja, Centro, CEP 85380-000, Nova Laranjeiras – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada para fornecer produtos de higiene e limpeza.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento de produtos de higiene e limpeza durante o ano de 2021, conforme quantidades e preços especificadas na tabela abaixo:





Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
01	Água saniária 1 l	Alpes	25	R\$ 1,99
02	Limpa vidro 500 ml	Uau	15	R\$ 5,40
03	Sabão em pó 1 kg	Omo	5	R\$ 9,90
04	Álcool líquido 70% 1l	Araucaria	100	R\$ 5,75
05	Álcool gel 70% 500 ml	Vale Verde	100	R\$ 5,20
06	Desinfetante 1 l	Bombriil	30	R\$ 5,45
07	Cera líquida vermelha 750 ml	Inglesa	10	R\$ 8,90
08	Sabão em barra 1 kg pacote c/5	Ype	5	R\$ 8,99
09	Desinfetante pedra sanitária	Alpes	50	R\$ 1,80
10	Amaciante de roupas 2 l	Ype	5	R\$ 6,99
11	Desodorizador de ar 360 ml	Air Wick	6	R\$ 11,45
12	Saco lixo 30 l c/50	Gio Pack	30	R\$ 8,95
13	Saco lixo 50 l c/50	Gio Pack	30	R\$ 10,25
14	Detergente líquido para louça 500 ml	Ype	25	R\$ 1,99
15	Toalha saco duplo de algodão para limpeza	Flabom	8	R\$ 6,15
16	Esponja de limpeza dupla face c/3	Condor	5	R\$ 4,75
17	Inseticida aerosol	Sbp	2	R\$ 13,39
18	Vassoura nylon 30 cm com cabo	Condor	2	R\$ 13,25
19	Vassoura palha com cabo	Desafio	1	R\$ 15,95
20	Rodo madeira 60 cm com cabo	Desafio	2	R\$ 29,99
21	Rodo espuma 30 cm com cabo	lorenzol	2	R\$ 19,99
22	Balde plástico 18 l	Arqplast	2	R\$ 18,95
23	Sabonete líquido 500 ml com válvula pump	Tacto	12	R\$ 9,49
24	Luva para limpeza tamanho M	Condor	4	R\$ 10,99
25	Escova roupa	Condor	2	R\$ 2,75
26	Escova sanitária	Condor	2	R\$ 10,70
27	Pá para lixo com cabo	lorenzol	2	R\$ 5,95
28	Toalha de rosto grande	Olinda	4	R\$ 8,99
29	Papel higiênico c/12 rolos 30m folha dupla	Duetto	35	R\$ 14,99
30	Isqueiro	Bic	5	R\$ 4,00
31	Limpador de uso geral 1 l	Uau	40	R\$ 5,99
32	Papel toalha interfolha branco 2 dobras pacote c/1000	Remapel	80	R\$ 9,99
33	Mangueira com engate e esguicho 15 m	Arqua	1	R\$ 39,90
34	Removedor limpeza pesada 1l	Removex	5	R\$ 9,99
35	Esponja lã de aço 60g	Bombriil	5	R\$ 1,85
TOTAL GERAL				R\$ 4.587,29





DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade da CONTRATADA fornecer os produtos de higiene e limpeza, nas quantidades e valores estabelecidos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 4.587,29 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) conforme a aquisição dos produtos e emissão de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE a nota fiscal das aquisições realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá sofrer reajuste, desde que sejam justificáveis e comprovadas documentalmente e dentro dos limites expressos pelas Lei.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará da data de assinatura do contrato até 31/12/2021 e o pagamento será realizado conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo





33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Sub – elemento 3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer os produtos de acordo com as quantidades e valores orçados.
- II – Fornecer produtos com boa qualidade, e dentro do prazo de validade e condições para consumo.
- III – Realizar a entrega dos produtos adquiridos no endereço da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratual;
- II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

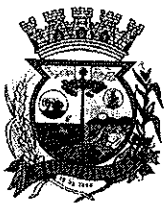
CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.





PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(Art. 24, II, § 3º Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao Procedimento de Dispensa de Licitação de Nº 02/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

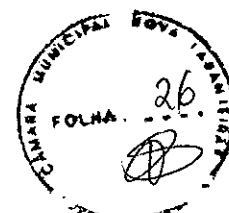
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADO obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.





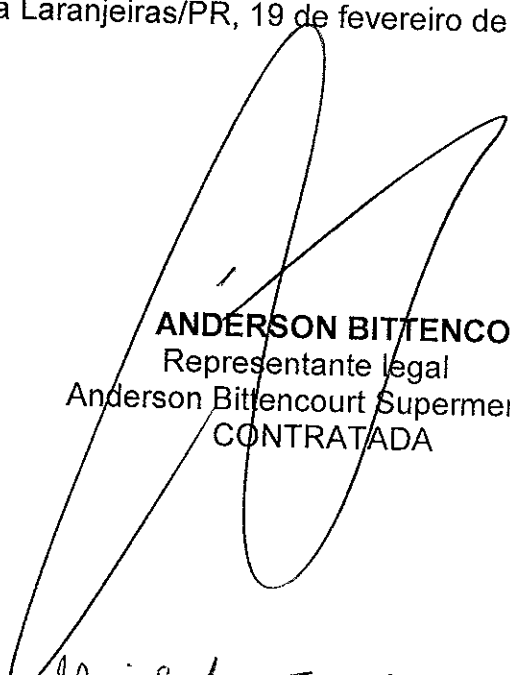
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Nova Laranjeiras/PR, 19 de fevereiro de 2021.


DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE


ANDERSON BITTENCOURT
Representante legal
Anderson Bittencourt Supermercado
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Ederison R. Manduca*
CPF: *078.184.699-40*
Assinatura: *Ederison R. Manduca*

Nome: *Mário Salenge Ferreira dos Santos Weidlich*
CPF: *042.783.603.64*
Assinatura: 





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 02/2021

Licitação modalidade dispensa: N.º 02/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ 95.587.663/0001-60

Empresa contratada: ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO

CNPJ 08.342.821/0001-18

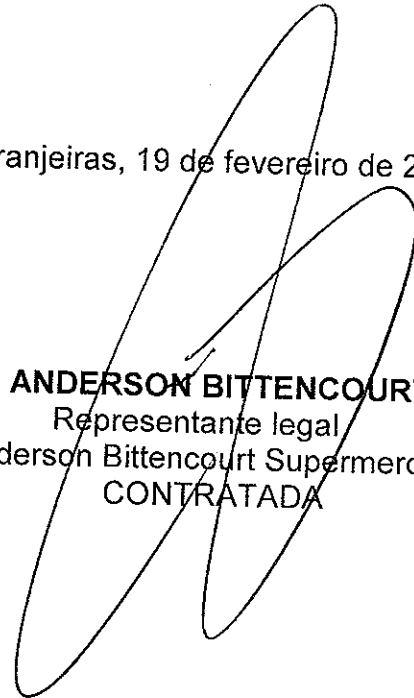
Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza

Vigência: Da data de assinatura do contrato até 31/12/2021

Valor total: R\$ 4.587,29 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal

Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2021.


DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE


ANDERSON BITTENCOURT
Representante legal
Anderson Bittencourt Supermercado
CONTRATADA





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 76.119.339/0001-65

PORTARIA Nº 02/2021

SÚMULA: Designa responsável pelas compras da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNA o Vendedor/1º Secretário Sr. Darci Massueto, portador do CPF: 192.952.439-00 como responsável pelas compras da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Fone/Fax: (42) 3635 1172 - (42) 3635 3010 - (42) 3635 3014
www.camara.laranjeiras.pr.gov.br - camara@camara.laranjeiras.pr.gov.br
Palácio Territorial do Iguazú - Praça Rui Barbosa, 1 - Rua Sete de Setembro - Centro - CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021 - Câmara Municipal RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 01/2021 - Câmara Municipal, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha para a Câmara Municipal e ADJUDICA os itens da empresa Anderson Bittencourt Supermercado CNPJ 08.342.821/0001-18, que apresentou orçamento no valor de R\$ 5.000,70 (cinco mil reais e setenta centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Nova Laranjeiras



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 01/2021
Licitação modalidade dispensa: N.º 01/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
CNPJ 95.587.663/0001-60
Empresa contratada: ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO
CNPJ 08.342.821/0001-18
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha
Vigência: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2021
Valor total: R\$ 5.000,70 (cinco mil reais e setenta centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE

ANDERSON BITTENCOURT
Representante legal
Anderson Bittencourt Supermercado
CONTRATADA



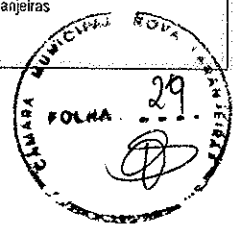
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021 - Câmara Municipal RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 02/2021 - Câmara Municipal, cujo objeto é a aquisição de produtos de higiene e limpeza e ADJUDICA os itens da empresa Anderson Bittencourt Supermercado CNPJ 08.342.821/0001-18 que apresentou orçamento no valor de R\$ 4.587,29 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Nova Laranjeiras



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná CNPJ nº 95.587.663/0001-60 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85260-000 E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / contato@cmnl.pr.gov.br Fone: (42) 3635-1202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 02/2021 Licitação modalidade dispensa: N.º 02/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS CNPJ 95.587.663/0001-60 Empresa contratada: ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO CNPJ 08.342.821/0001-18 Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza Vigência: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2021 Valor total: R\$ 4.687,29 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal

Nova Laranjeiras, 10 de fevereiro de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS Presidente Câmara Municipal de Nova Laranjeiras CONTRATANTE

ANDERSON BITTENCOURT Representante legal Anderson Bittencourt Supermercado CONTRATADA



Rua das Hortênsias - s/nº - Cs. Postal 010 Fone: Fax: (42) 3661-1897 CEP: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná e-mail: camara@cmprb.pr.gov.br

EDITAL n.º 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal em vigor, combinado com o § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei De Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, e atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara,

TORNA PÚBLICA, a realização de audiência pública com participação popular e interessados a realizar-se dia 26 de fevereiro de 2021, às 09h00min (nove horas) na sede da Câmara Municipal, situada à Rua das Hortênsias, 1235, oportunidade em que o Sr. Prefeito Municipal e equipe técnica demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do Município relativo ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI GADOMSKI Presidente



Rua das Hortênsias - s/nº - Cs. Postal 010 Fone: Fax: (42) 3661-1897 CEP: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná e-mail: camara@cmprb.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA n.º 0187/2021

Data: 10 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porto Barreiro, para fins de cumprimento ao Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2021, assim constituída:

Presidente: Gean Rafael Kasper Secretário: Suelin Darana Ribeiro Membro: Claudinei Mara Marcante

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI GADOMSKI Presidente

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP CNPJ nº 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Resolução n.º 08/2021 DATA: 18/02/2021

SUMULA: Exonera Servidor ocupante de cargo de Confiança ASSISCOP (Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná) e dá outras providências.

O Senhor Elio Bolzon Junior Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, no uso de suas atribuições conferidas:

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a senhora CARLA TOLEDO, portadora da cédula de identidade RG: 9.549.869-B PR e CPF:066.306.799-54, que exerce o cargo de Confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, em jornada de 40h semanais, conforme Anexo I, do Estatuto Social aprovado em 16/12/2016.

Laranjeiras do Sul, 18 fevereiro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP CNPJ nº 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Resolução n.º 09/2021 DATA: 18/02/2021

SUMULA: NOMEIA Servidora para exercer Cargo em Comissão ASSISCOP (Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná) e dá outras providências.

O Senhor Elio Bolzon Junior Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, no uso de suas atribuições conferidas:

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora ADARIELY GALERA, portadora da cédula de identidade RG: 9.651.524-3 SSP/PR e CPF:084.045.389-21, que exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o Anexo I do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Laranjeiras do Sul, 18 fevereiro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR Presidente da ASSISCOP

Two official stamps from the Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP. The left stamp is a resolution for the appointment of Adariely Galera as Director of the Administrative Department. The right stamp is a resolution for the exoneration of Carla Toledo from her position as Director of the Administrative Department. Both stamps include the association's name, CNPJ, address, and contact information, along with the date and signature of Elio Bolzon Junior, President.

